

PROCESSO N°
-09121-

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 9

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 4

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 300.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021, autuo

Eu, (Assinatura) subscrevi.

autógrafo da lei 04/21



C.M. LEME
R 09/21 Ps 02
6

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 040/2021 - GP

Leme, 25 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 40 Processo 9

Data/Hora: 25/01/2021 16:40:24

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

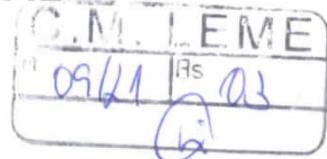
Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 04 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 300.000,00
Total					R\$ 300.000,00

Parágrafo único – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
H 09/61 04
B

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentess Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município, conta com habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatra, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, pronto socorro de urgência e emergência e serviços auxiliar de diagnóstico terapia SATD, com atividades nos objetivos humanísticos e sociais, porém há necessidade de suplementação de recursos para suporte aos déficits gerados pelos atendimentos aos pacientes suspeitos e diagnosticados com COVID-19.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.



C.M. LEME
H 09/21/05
Rs

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

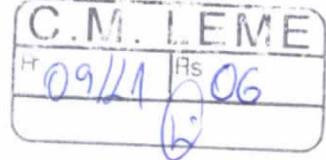
Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 02/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2021.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2021.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 25 de Janeiro de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
H 09/01/2021 Rs 007
B

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

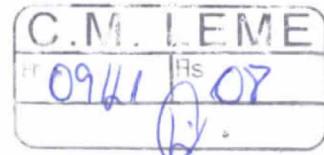
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2021.

Informo ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2021.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 25 de janeiro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Ofício SMS nº 117/2020

Leme, 15 de janeiro de 2021

Prezado Senhor,

Considerando a ascenção de casos de Covid-19 do município;

Considerando que a Secretaria de Saúde solicita insistente prorrogação dos Leitos de UTI Adulto Covid-19 ao Ministério da Saúde;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral do Município que acolhe a demanda de usuários da rede Municipal e há necessidade de complementação do custeio para suporte aos deficitis causados pela Pandemia de Coronavírus. Estando a Santa Casa de Misericórdia de Leme sem incentivos financeiros federais para custear as despesas com os pacientes internados e nesta data, de acordo com o Censo Covid diário, apresenta taxa de ocupação de leitos UTI de 70% e leitos de clínica médica da ala Covid com ocupação de 60% da capacidade instalada.

A Secretaria Municipal de Saúde analisou o plano de trabalho de reforço de enfrentamento ao Covid19 e aprovou o repasse no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Solicito analise do plano de trabalho anexo e posterior elaboração de Lei autorizativa para ser remetida à Câmara de Vereadores.

Aproveito para citar que a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre o assunto acontecerá em 18 de Janeiro de 2021 às 16:00h na sala de reuniões da Secretaria da Saúde.

Certa de contar com vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS

Ilmo Senhor
Kalleb GrossKlaus Barbato

MRAS



Santa Casa da Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacaseseleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
H 09/01/09
Rs
6/

PLANO DE TRABALHO DE REFORÇO DO ENFRENTAMENTO AO COVID19

Credito adicional urgente e especial para finalidade ao enfrentamento do Covid-19.

R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

1 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNFS:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – R.G. Nº. - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899.

Conta corrente 967-2

[Handwritten signature over the bottom right corner]



Santa Casa de Misericórdia do Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaileme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
09/16/2020

2 – DA REALIDADE FÁTICA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa vírica respiratória (coronavírus disease 2019 - COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

Considerando as disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

Considerando as disposições da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da disseminação da doença por aquele agente patogênico;

Considerando as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional;

Considerando conteúdo dos Decretos Estaduais;

Considerando o conteúdo dos Decretos Municipais;

Sabendo que o coronavírus, causador da pandemia global, pertence a uma família de vírus (Cov) que já circula no Brasil, os vírus dessa família podem causar desde resfriados comuns a doenças mais graves, como a Síndrome Aguda Respiratória Severa (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), o que nos casos mais graves e que exigem cuidados hospitalares específicos e considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Leme neste momento tem estrutura para se adequar a realizar os atendimentos, e os leitos de UTI adulto COVID-19 destinados aos atendimentos dos pacientes com coronavírus, são leitos novos.



criados especialmente para o atendimento ao paciente contaminado, minimizando o risco de desassistência, especialmente para a população SUS dependente e que o município de Leme esteve por considerável tempo na "fase vermelha", **se justifica e se demonstra a importância do recurso para continuar com a prestação dos atendimentos aos pacientes.**

3 - DO OBJETIVO

O objetivo do presente ajuste é viabilizar a transferência de recursos financeiros visando à execução de atividades concernentes ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, em parceria com o Poder Público Municipal promovendo o custeio geral da entidade, autorizando-se o pagamento de fornecedores e funcionários em geral, bem como outras estratégias assistenciais a serem adotadas e a serem inseridas detalhadamente durante as prestações de contas, sem prejuízo da alteração da finalidade mediante prévio ajuste entre as partes.

A função do planejamento é ordenar os recursos que serão utilizados no hospital geral para o enfrentamento ao coronavírus (Covid-19).

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Inicio	Término
Janeiro/ 2021	Fevereiro/2021

5 - JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral existente no município, conta com habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, berçário, UCI Adulto, pronto socorro de urgência e emergência e serviços auxiliar de diagnóstico terapia SATD, com atividades nos objetivos humanísticos e sociais, porém, há necessidade de suplementação de recursos para



suporte aos déficits gerados pelos atendimentos aos pacientes suspeitos e diagnosticados com o COVID19. O ajuste ocorre em complementação aos serviços já prestados e adquiridos em razão do que estabelece o Termo de Convênio 01/2020, seus aditamentos e re-ratificações.

A proposta é atender as demandas da rede municipal de saúde visando manutenção, implementação e ampliação da oferta de serviços no atendimento à população através de melhoria progressiva em qualidade em razão da **manutenção das internações e atendimentos de urgência e emergência decorrentes do aumento do COVID19**, e o elevado custo acrescido ao custeio da Unidade Hospitalar. A Entidade na consecução do plano de trabalho proporciona aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública face ao reconhecimento da conveniada como entidade benficiente de assistência social, instituição de utilidade pública e com expertise em gestão adquirida ao longo de toda sua existência de prestação de assistência à saúde.

6 - EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE.

Despesas diversas	Total
Abaixo relacionadas	R\$ 300.000,00

A Santa Casa de Leme apresenta no Plano de Trabalho de Contribuição Financeira emergencial no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, diante da premente necessidade de manter em dia os vencimentos de: materiais médico hospitalar, medicamentos, exames laboratoriais e exames de imagens, gêneros alimentícios, dietas enterais, descartáveis, EPI's gerais, gases medicinais, como também



Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.2573-3500
www.santacasaileme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13510-230

C.M. LEME
09/21 19s 013
6

prestadores de serviços terceiros e também quaisquer que sejam outras despesas para o bom atendimento e eficácia junto aos pacientes SUS.

Visto que, o hospital necessita de tais serviços para manter seus atendimentos, a fim de propiciar toda assistência necessária à população e **não conta com aporte financeiro das esferas Federal e Estadual.**

7 - DISCRICIÓN

A concessão da subvenção é custeio para finalidade exclusiva, conforme execução e cronograma de desembolso da concedente, apontados no item 06.

8 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo 027, e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída.

Leme, 12 de Janeiro de 2021.

Benedito Gallo
Provedor

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora/Hospitalar - CRA/SP 124267.

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:
 Defiro Indefiro

Leme, _____ de _____ de 2021.

Dr. Gustavo Antonio C. Faggion - Secretário Municipal da Saúde.



C.M. LEME
09/01/2021 014
6

Resolução n.º 001/2021 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial à Santa Casa da Misericórdia de Leme.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001 e pela Portaria n.º 466 de 26 de junho de 2019 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2019/2021.

Considerando a Portaria n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 7.365 de 16 de março de 2020 que declarou Estado de Emergência no município de Leme para execução de ações necessárias ao combate do Covid-19 e suas alterações;

Considerando a 18ª Atualização do Plano São Paulo de 15 de janeiro de 2021 que reclassificou a região de Piracicaba para a fase Laranja de alerta a transmissão de Coronavírus;

Considerando a Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus, de 14-01-2021, publicação n.º N° 10 – DOE – 16/01/21 - seção 1 –



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
LEME/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME

C.M. LEME	
H	09/21
Rs	015
6	

Paulo (08/01 a 14/01), o município de Leme com uma taxa de ocupação de 64,3% da capacidade de leitos instaladas para UTI Adulto Covid-19;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, para garantir o atendimento dos municípios durante a pandemia, realizou contratações emergenciais, aquisição de equipamentos de proteção individual, insumos, equipamentos para ampliar os serviços, medicamentos, materiais médico-hospitalares, entre outros;

RESOLVE:

Aprovar o repasse de crédito adicional especial para finalidade de enfrentamento ao Covid19 à Santa Casa de Leme no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com recursos do município (Tesouro).

Registra-se e Cumpra-se.

Leme, 18 de janeiro de 2021

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcella R.A. Sartore
Marcella Regina Alvares Sartore
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

**PROJETO DE LEI Nº 04/2021**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial junto a Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude da Santa Casa de Misericórdia ser o único hospital geral filantrópico desta cidade habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia, com atividades nos objetivos humanísticos e sociais, além de atendimentos aos pacientes suspeitos e diagnosticados com COVID-19.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando quebra de recesso legislativo, requerendo a convocação de sessão extraordinária aos senhores vereadores, bem como a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.	ME
Pr 09/21	Fis 17
D	

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído, contendo inclusive o plano de trabalho de reforço do enfrentamento ao COVID-10 da Santa Casa de Misericórdia de Leme, nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação do hospital e a necessidade da prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a prorrogação dos leitos de UTI adulto COVID-19, a manutenção, implementação e ampliação da oferta de serviços ao atendimento a população através de melhoria progressiva em qualidade da manutenção das internações e atendimentos de urgência e emergência decorrentes do grande aumento de casos de COVID-19, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 27 de janeiro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Leme
Pr 09/21 18
D

Excelentíssimos Senhores,

Em atendimento ao artigo 181, do Regimento Interno desta Casa bem como aos Ofícios nº 029/2021 – GP, nº 040/2021 – GP, nº 041/2021 – GP e nº 042/2021 – GP, todos do Prefeito Municipal, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de janeiro do presente ano, a partir das 17:00 horas, para apreciação dos seguintes projetos:

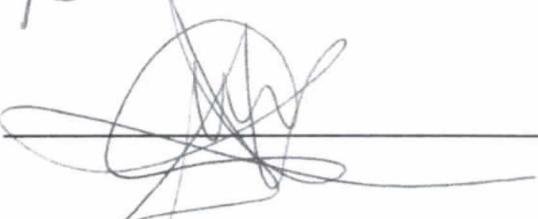
- **Projeto de Lei Ordinária nº 07/21**, que dispõe sobre denominação de próprio público municipal “Dr. Alberto Alves da Fonte”;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 04/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 300.000,00;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 05/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 5.000.000,00 e
- **Projeto de Lei Ordinária nº 06/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 500.000,00.

Leme/SP, 26 de janeiro de 2.021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CIENTE:

AIRTON CANDIDO DA SILVA: 

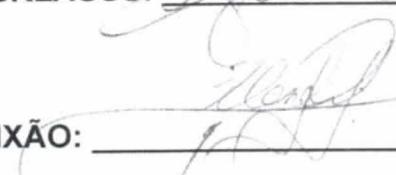
AMARÍLIS DE OLIVEIRA RIBEIRO: 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.C. LEME
Pr 09/21 19
D

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS: 

ELLAN RICARDO DA PAIXÃO: 

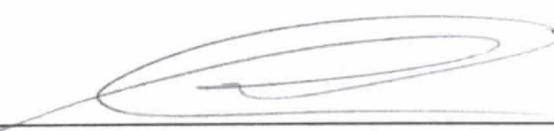
ELIAS ELIEL FERRARA: 

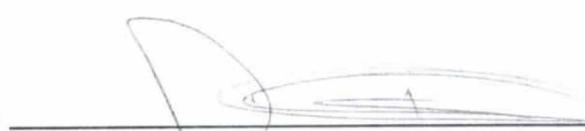
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: 

LOURDES DA SILVA CAMACHO: 

LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK: 

MARIMARCOS MUNIZ FELIX: 

RICARDO DE MORAES CANATA: 

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS: 

VANESSA GALLONI CARRERA: 



C.M. LEME
Pr 09/21 D P
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

27/01/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/21, aprovada em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 27 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C. M. LEME
Pr 09/26 21
[Handwritten signature]

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 04/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 300.000,00
Total					R\$ 300.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

Em 28 de janeiro de 2021



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

CM. LEME
Pr 09/21 22
D

Autógrafo de Lei nº 04/21
Projeto de Lei nº 04/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 300.000,00
Total					R\$ 300.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

Em 28 de janeiro de 2021



C.M. LEME

Pr. 09/21 Fls. 23

Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.980, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 300.000,00
Total					R\$ 300.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme